



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa detentora da representação exclusiva dupla **Vitor & Luan**, para a realização de show artístico no evento **"22º Grande Arraial de Goiânia"**.

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Show musical da dupla "Vitor & Luan", composta pelos artistas Levi da Silva Gomes e Rodrigo Ferrari, para apresentação ao vivo no evento "22º Grande Arraial de Goiânia", a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, a partir das 14h00, no Centro Cultural Oscar Niemeyer.	UN	01	R\$ 150.000,00	150,000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), comprovando que a dupla "Vitor & Luan" prestou o mesmo serviço em outros Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio de cobrança foi superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). a ser pago pelo Município de Goiânia encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato está restrito a data da sua assinatura até o dia e hora do evento objeto deste instrumento, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no contrato a ser assinado.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da dupla **Vitor & Luan**, por meio de sua representante legal exclusiva, a empresa **VL PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.209.828/0001-08**, está amplamente justificada pela reconhecida notoriedade dos artistas, sua trajetória consolidada no cenário musical brasileiro e sua comprovada capacidade de atrair públicos diversos.

2.2. Com uma carreira marcada por autenticidade e grande presença de palco, **Vitor & Luan** vêm se destacando no cenário da música sertaneja atual, conquistando espaço nas principais plataformas digitais, eventos e mídias especializadas, com forte apelo junto ao público jovem e adulto.

2.3. A dupla possui sucessos conhecidos nacionalmente e uma presença digital significativa, com milhões de visualizações no YouTube e streamings nas plataformas de música, o que comprova sua popularidade e influência. Canções como *"Pode Falar"*, *"Coloca o Capacete"* e *"Vaqueiro Apaixonado"* figuram entre os destaques do seu repertório.

2.4. A crítica especializada e o público destacam a dupla como uma das revelações da música sertaneja contemporânea, com uma identidade musical que mescla romantismo, irreverência e uma sonoridade atual, garantindo a constante renovação de sua base de

fãs.

2.5. A apresentação de **Vitor & Luan no 22º Grande Arraial de Goiânia** agregará valor cultural e simbólico ao evento, considerado uma das mais expressivas manifestações culturais e econômicas do município. A presença da dupla reforça a diversidade e qualidade da programação, estimula o turismo, movimenta a economia local e promove o acesso democrático à cultura.

2.6. A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de artistas consagrados pela opinião pública e com representação exclusiva para o evento, devidamente comprovada por declaração emitida pela empresa detentora dos direitos de intermediação.

2.7. Os números expressivos da carreira da dupla, somados ao prestígio junto ao público e à mídia, consolidam **Vitor & Luan** como representantes de destaque do sertanejo atual no Brasil. Sua participação no evento garante qualidade artística, relevância cultural e forte apelo popular.

2.8. A presente contratação visa à valorização da cultura popular brasileira, oferecendo ao público uma apresentação de alto nível com artistas em ascensão e de forte identidade regional. A participação da dupla contribuirá significativamente para a promoção do entretenimento cultural e o fortalecimento da economia criativa local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do show artístico da dupla **Vitor & Luan**, para apresentação no **22º Grande Arraial de Goiânia**, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa fomentar os setores do turismo e do comércio.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.3. DA EXECUÇÃO

3.3.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

3.3.2. O show será realizado às **14:00 horas do dia 29 de junho de 2025**, no **Centro Cultural Oscar Niemeyer**.

3.3.3. A apresentação da dupla **Vitor & Luan** deverá ter duração mínima de **1 hora e 30 minutos**.

3.3.4. A contratada deverá se responsabilizar pela presença dos artistas, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação. Recomenda-se que os artistas estejam no município com algumas horas de antecedência para melhor acomodação e atendimento ao contrato, salvo em situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem na rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença e mal súbito, ou algum problema grave) que impeça os artistas de comparecer.

3.4. DO RECEBIMENTO

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- l. A contratada será responsável pelos custos de cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, e demais despesas inerentes a sua execução, salvo aquelas que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- m. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no Parque de Exposições Agropecuárias de Goiânia/GO, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na IN.02/2018-CGM, para disciplinar a atuação do gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
- 6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 6.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor Alessandro Batista Araújo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do evento.
- 7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2025.2001.04.122.0028.2451.33903900.100 501 STN: 1500 0000

Izabela Portes Bittencourt
Diretora de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO NA FORMA DA LEI.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 24 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Portes Bittencourt, Diretora de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural**, em 27/06/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 27/06/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7264194** e o código CRC **B246F325**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO